

**A PARAMETRIZAÇÃO DOS ACORDOS EM CASOS AMBIENTAIS A PARTIR DA
ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO: POR UM MODELO DE ATUAÇÃO
ECOEICIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Projeto de pesquisa apresentado à Escola do
Ministério Público da União (ESMPU) como pré-
requisito para a aprovação da proposta.

Eixo temático: Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Edital Acadêmico nº 162/2024

SUMÁRIO

1	Introdução	3
2	Objetivo geral e objetivos específicos	5
3	Público-alvo.....	5
4	Revisão de literatura.....	6
5	Metodologia.....	7
6	Produtos, serviços e impactos esperados.....	8
7	Cronograma	8
8	Grupo de pesquisa	9
9	Recursos financeiros	9
10	Valor total do projeto	10
	Referências bibliográficas.....	11

1 Introdução

A atuação do Ministério Público Federal na temática socioambiental requer eficiência pautada em um modelo de atuação que integre diversos ramos do conhecimento, numa abertura interdisciplinar própria do Direito Ambiental. O presente projeto propõe a utilização de princípios da Economia aplicados ao Direito, com vistas a uma *atuação funcional ecoeficiente*. Sob o marco teórico da *Law and Economics*, serão examinadas as possibilidades de negociação do Ministério Público nas tratativas de acordos que envolvam bens ambientais em sentido amplo e serviços ecossistêmicos. O Ministério Público pode assumir um papel indutor na promoção e proteção do ambiente ecologicamente equilibrado, com o emprego das premissas de Direito Ambiental e Economia tanto na atuação resolutiva, quanto na elaboração de estratégias de autocomposição.

A integração da perspectiva econômica ao Direito Ambiental contribui para a estratégia repressiva e indenizatória, tradicionalmente utilizada na valoração dos recursos naturais e na avaliação de danos ambientais, bem como favorece o cálculo da justa compensação pelos impactos socioambientais efetivos e potenciais, sendo importante para a análise de custo-benefício dos acordos propostos. Além disso, a pesquisa propõe a aferição da adequação de políticas públicas promocionais, no fomento do ambiente ecologicamente e equilibrado, sem desconsiderar a alternativa de vedação a empreendimentos cujos custos socioambientais não se mostrem suportáveis.

A Análise Econômica do Direito caracteriza-se, teoricamente, pelo juízo crítico e reflexivo, que permite conhecer e acompanhar as limitações da busca pela eficiência (própria da Economia) a partir de balizas deontológicas como a dignidade, a redução das desigualdades e a proporcionalidade (próprias do Direito), sem que o bem jurídico ambiente ecologicamente equilibrado seja resumido à expressão financeira do resultado mais eficiente.

Gestada no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, a pesquisa pretende que os resultados tenham *aplicação prática* imediata na atuação socioambiental do Ministério Público e os integrantes do grupo assumem a responsabilidade de agentes difusores dos conhecimentos construídos colaborativamente, inclusive com a participação das pessoas e grupos mais diretamente impactados, como os povos e comunidades tradicionais.

Do ponto de vista acadêmico, a pesquisa almeja contribuir para a reflexão integrada do Direito Ambiental com a Economia, um campo ainda incipientemente explorado, haja vista a quantidade reduzida de produções teóricas em português. A perspectiva do *Environmental Law and Economics* pode trazer contribuições metodológicas para a compreensão e utilização de

princípios e categorias da Economia aplicados ao Direito Ambiental, além de modelos de promoção e proteção jurídica do ambiente ecologicamente equilibrado, que oferecem contribuição não apenas às servidoras e aos servidores e às membras e membros do Ministério Público da União, senão que às demais operadoras e operadores do Direito.

A pesquisa insere-se no eixo temático **Meio Ambiente e Sustentabilidade**. A conciliação do desenvolvimento social e econômico com a preservação ambiental, respeitando a capacidade de carga do planeta, deve orientar a atuação do Ministério Público, conforme o modelo de Economia Donut¹, de Kate Raworth, que utiliza as balizas de base social e de teto ecológico. A pesquisa busca identificar em que medida a ausência de parâmetros para a negociação de acordos ambientais compromete o equilíbrio ambiental, social e econômico².

A transversalidade, tão estimada nas abordagens científicas contemporâneas, é acentuada na presente pesquisa, em que o tema de meio ambiente e sustentabilidade (eixo temático central) é entrecruzado e alimentado por enfoques dos eixos temáticos Direitos Humanos, Responsabilidade Social, Melhoria Institucional e Internacionalização.

Direito Humanos constitui o engajamento inarredável de ancorar a análise econômica da promoção e proteção ambiental no fundamento comum dos direitos humanos em geral – que é a dignidade (e que pode contemplar outras formas de vida além da humana)³ – e de encarar as implicações socioambientais como diretamente relacionadas a direitos fundamentais/humanos específicos. **Responsabilidade Social** convida à assunção de compromissos institucionais e normativos que parametrizam a atuação⁴ não apenas dos agentes públicos (estatais), mas também dos agentes privados, numa projeção ecológica da eficácia irradiante dos direitos fundamentais. Essa perspectiva autoriza a atuação do Ministério Público junto a particulares (sujeitos privados) quanto à possibilidade de acordos em matéria socioambiental. **Melhoria Institucional** vincula-se ao objetivo de contribuir para o fortalecimento e a inovação das práticas e processos de atuação do Ministério Público Federal, mais especificamente com os seguintes itens do Planejamento Estratégico Institucional⁵: *fortalecer a atuação coordenada,*

¹ RAWORTH, Kate. **Economia Donut**: uma alternativa ao crescimento a qualquer custo. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

² Veja-se uma interessante reformulação da ideia de “tripé” em WINTER, Gerd. **Desenvolvimento sustentável, OGM e responsabilidade civil na União Europeia**. Campinas: Millennium, 2009, p. 3-5.

³ PELLUCHON, Corine. **Réparons le monde**. Les humains, les animaux, la nature. Paris: Payot & Rivages, 2020.

⁴ JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

⁵ Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/governanca-e-estrategia/estrategia/planejamento/mapa-estrategico-2022-2027>; Acesso em: 18 out. 2024.

transversal e harmônica na promoção e na defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e das comunidades indígenas e tradicionais; e potencializar o uso das ferramentas negociais e restaurativas, com vistas à pacificação de conflitos. A pesquisa visa identificar e propor alternativas para o aprimoramento não apenas da eficiência da atuação institucional, sob o viés administrativo, mas uma ecoeficiência nas dimensões ambiental, sociocultural e econômica. **Internacionalização** é uma necessidade de buscar fontes estrangeiras e internacionais que alimentem a pesquisa, mas também de estabelecer interlocução com instituições e pesquisadoras e pesquisadores de outras nacionalidades. A pesquisa está vinculada à agenda internacional por meio dos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU*, com destaque para o ODS nº 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis; e 16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

2 Objetivo geral e objetivos específicos

O objetivo geral é de analisar as possibilidades e os desafios do uso de categorias e instrumentos econômicos por parte do Ministério Público para a negociação de acordos ambientais.

São objetivos específicos: I – traçar diretrizes de atuação do Ministério Público na fiscalização e no controle jurídicos das políticas públicas ambientais, na tríplice dimensão preventiva/inibitória, repressiva/indenizatória e promocional/indutora; II – compreender as possibilidades e pensar estratégias de atuação do Ministério Público na negociação em casos ambientais, sob a contingência dos limites à disponibilidade dos bens ambientais e da eficiência; III - contribuir para o desenvolvimento de métricas objetivas e de baixo custo de transação, no processo de autocomposição e resolutividade ambiental, em especial a partir dos instrumentos de análise de custo-benefício ambiental e valoração econômica dos bens, dos impactos socioambientais e dos serviços ecossistêmicos.

3 Público-alvo

Membras e membros, servidoras e servidores (a) do Ministério Público da União, (b) dos Ministérios Públicos estaduais e (c) do Poder Judiciário, assim como a comunidade acadêmica, ativistas ambientais e demais operadoras e operadores do Direito.

4 Revisão de literatura

O sistema jurídico brasileiro – de tradição romano-germânica da *civil law* – tem absorvido institutos do sistema anglo-saxão da *common law*. Nesse diálogo de tradições e fontes, observa-se um reforço da interdisciplinaridade na formação, interpretação e aplicação do Direito, com o reconhecimento da influência de outros sistemas sociais, como a Política, a Ecologia e a Economia. É sob essa forte interação que emerge a Análise Econômica do Direito, em que “o traço distintivo da ‘nova’ [disciplina] Direito e Economia é a aplicação das teorias e métodos empíricos da economia para as instituições centrais do sistema jurídico”⁶ (Posner⁷).

Compreendido que a Economia tem por propósito o estudo da alocação de recursos escassos, limitados por natureza, a Análise Econômica do Direito prega a utilização de técnicas econômicas para a resolução de problemas jurídicos, a partir de situações conflitantes (*tradeoffs*). Ressalta o caráter instrumental, sendo uma ferramenta útil para a investigação de diversos ramos do Direito, a exemplo do Direito Ambiental.

Na delimitação de balizas para a alocação dos bens ambientais e de serviços ecossistêmicos, permite-se ao Ministério Público (e mesmo ao Poder Judiciário e demais operadores jurídicos) a avaliação empírica de custos e benefícios, haja vista que o dilema entre preservação ambiental e desenvolvimento econômico tem natureza recíproca (Coase)⁸.

Sob a ótica da Análise Econômica do Direito Ambiental, é possível trabalhar com o emprego de critérios econômicos para se atingir o propósito da eficiência (não meramente econômica), que congregue as dimensões social e ambiental, buscando uma expressão (não exclusivamente) numérica da sustentabilidade.

O grupo buscará uma visão pluralista das teorias de Justiça, que aponte para a importância – mas também aos limites – da Economia na redução da margem interpretativa provocada pela abertura das normas ambientais. O enfoque do Direito Ambiental vem da obra de Michael G. Faure e Roy A. Partain⁹, e, no plano nacional, da tese de Ana Maria de Oliveira Nusdeo¹⁰. Em relação aos limites para a avaliação econômica dos bens ambientais, toma-se a obra de Michael

⁶ POSNER, Richard A. The Economic Approach to Law, p. 759. In **Texas Law Review**, v. 53, n. 4, 1975. Disponível em: https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2881&context=journal_articles; Acesso em: 15 jul. 2024.

⁷ POSNER, Richard A. **Economic Analysis of Law**, 9ª ed., (Aspen Casebook Series), New York: Wolters Kluwer Law & Business, 2014.

⁸ COASE, Ronald H., *The problem of Social Cost*. In **The Journal of Law & Economics**, Volume III. Chicago, October 1960. Disponível em: <https://www.law.uchicago.edu/files/file/coase-problem.pdf>; Acesso em: 25 jul. 2024.

⁹ FAURE, Michael G.; PARTAIN, Roy A., **Environmental Law and Economics: Theory and Practice**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

¹⁰ NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. **Direito ambiental & Economia**. Curitiba: Juruá, 2018.

Sandel¹¹, bem como as premissas kantianas da distinção entre preço e dignidade. A ecoeficiência a partir da harmonização entre desenvolvimento social e econômico e a preservação do meio ambiente baseia na já referida ideia inovadora de Kate Raworth¹².

A doutrina econômica sobre análise de custo-benefício e de valoração econômica ambiental adota as premissas da Economia Ecológica, com destaque para o livro de Joshua Farley e Herman Daly¹³, bem como a teoria da *Environmental Baseline* exposta por Daniel Farber¹⁴.

A atuação do Ministério Público na valoração econômica dos bens e dos danos ambientais tem como referência institucional as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público¹⁵ e o Protocolo para Julgamento de Ações Ambientais do Conselho Nacional de Justiça^{16,17}.

5 Metodologia

Na etapa de investigação, serão coletados os dados do problema, prevalecendo o método indutivo, por meio da identificação dos aspectos que envolvem a negociação de valores ambientais¹⁸. A coleta não se restringe ao material bibliográfico, mas tem forte conteúdo empírico, a partir da análise dos acordos ambientais celebrados pelo Ministério Público Federal e de entrevistas com membras e membros acerca dos critérios econômicos utilizados ou utilizáveis, seja em acordos de não persecução penal, seja em termos de ajustamento de conduta ou outras espécies de acordo. Para o tratamento dos dados, será utilizado o procedimento cartesiano¹⁹. Os resultados da pesquisa serão apresentados em base lógica indutiva.

¹¹ SANDEL, Michael J. **O que o dinheiro não compra: os limites morais do mercado**. 15 ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

¹² RAWORTH, Kate. **Economia Donut: uma alternativa ao crescimento a qualquer custo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

¹³ DALY, Herman E.; FARLEY, Joshua. **Ecological economics: principles and applications**. 2. ed., Washington: Island Press, 2011.

¹⁴ FARBER, Daniel A. **Eco-pragmatism: making sensible environmental decisions in an uncertain world**. Chicago: The University of Chicago Press, 1999.

¹⁵ CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Diretrizes para valoração de danos ambientais**. Brasília: CNMP, 2021.

¹⁶ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo para julgamento de ações ambientais: primeiro escopo**: parâmetros para uso das provas produzidas exclusivamente por sensoramento remoto ou obtidas por satélite no acervo probatório da ações judiciais ambientais. Brasília: CNJ, 2023.

¹⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo para julgamento de ações ambientais: segundo escopo**: parâmetros para mensuração do impacto do dano na mudança global do clima (artigo 14 da Res. CNJ 433/2021): Diretrizes para ações judiciais sobre danos à flora: desmatamento e incêndio florestal. Brasília: CNJ, 2024.

¹⁸ PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. 14 ed. rev., atual., e ampl. Florianópolis: Empório Modara, 2018. p. 112-114.

¹⁹ LEITE, Eduardo de Oliveira. **A monografia jurídica**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001, p. 22-26.

6 Produtos, serviços e impactos esperados

1) realização de seminário sobre autocomposição e resolutividade do Ministério Público na temática ambiental, a partir da integração de instrumentos econômicos; 2) criação de mecanismo automatizado de cálculo de impactos de atividades degradantes e de danos ambientais mínimos, com vistas à redução dos custos de transação em acordos ambientais, a partir da experiência bem-sucedida da Calculadora de Impactos de Garimpo; 3) publicação de coletânea de artigos a respeito dos temas pesquisados, conjugada com a realização de vídeos institucionais no âmbito da ESMPU, que podem ser explorados nas redes sociais; 4) acompanhamento de acordos com vistas a testar a aplicação da análise econômica na prática das funções institucionais e a retroalimentar a pesquisa.

A contribuição da pesquisa no plano institucional está em incrementar a (eco)eficiência do Ministério Público na defesa do ambiente ecologicamente equilibrado, mas igualmente aproximar a atividade ministerial dos estudos acadêmicos, relacionando teoria e prática, conforme o escopo da Escola Superior do Ministério Público da União, para construir, disseminar e aplicar saberes e competências. No plano científico e tecnológico, os produtos podem auxiliar no aprimoramento e na redução da margem interpretativa das normas ambientais e dos custos de transação de uma justiça ecológica distributiva. O desenvolvimento de critérios objetivos na negociação de acordos ambientais confere legitimidade e coerência à atuação do Ministério Público, em favor da preservação dos bens ambientais e da harmonização com o desenvolvimento social e econômico.

7 Cronograma

1	Etapa 1 – Coleta de dados	15/01/2025	15/07/2026
1.1	Pesquisa bibliográfica	15/01/2025	15/07/2026
1.2	Pesquisa amostral (Único) dos acordos ambientais do MPF	15/03/2025	15/07/2026
1.3	Entrevistas com integrantes do Ministério Público e pesquisadores	15/05/2025	15/07/2026
2	Etapa 2 – Tratamento dos dados	15/07/2025	15/01/2026

2.1	Padronização e organização dos dados	15/07/2025	15/09/2025
2.2	Tratamento estatístico e análise de tendências de valoração ambiental	15/09/2025	15/11/2025
2.3	Análise e interpretação dos parâmetros utilizados em acordos ambientais	15/11/2025	15/01/2026
3	Etapa 3 – Apresentação de resultados	15/01/2026	15/01/2027
3.1	Seminário sobre autocomposição e resolutividade do Ministério Público na área ambiental	15/01/2026	15/05/2026
3.2	Desenvolvimento de mecanismo automatizado de cálculo de impactos de atividades potencialmente degradantes e de danos ambientais mínimos	15/05/2026	15/09/2026
3.3	Publicação de coletânea de artigos e realização de vídeos institucionais	15/09/2026	15/01/2027

8 Grupo de pesquisa

Compõem o grupo quatro integrantes do Ministério Público Federal: a/o líder, as/os pesquisadoras/es e a/o assistente de pesquisa. O grupo ainda não definiu a/o auxiliar acadêmico e conta como o assessoramento eventual de servidora/servidor do MPF na área de Economia com expertise orçamentária. É preocupação do grupo a necessária *equidade de gênero*, com o propósito de conferir uma abordagem não sectária do tema.

9 Recursos financeiros (justificativa conforme o item 6)

Serviço: Seminário sobre autocomposição e resolutividade do Ministério Público na área ambiental.		
Material de consumo	p/ o desenvolvimento da pesquisa	1.000,00
Serviços de terceiros	n/a	n/a

Despesas de locomoção	Diárias/passagens para o grupo e docentes convidados	24.000,00
Despesas de capital	Aquisição de obras, especialmente publicações estrangeiras, na fase de tratamento de dados, a serem incorporadas ao acervo da ESMPU	10.000,00
Serviço: Calculadora de impactos de atividades potencialmente degradantes e danos socioambientais, para redução dos custos de transação da negociação de acordos ambientais.		
Material de consumo	p/ o desenvolvimento da pesquisa	1.500,00
Serviços de terceiros	n/a	n/a
Despesas de locomoção	Reunião presencial do grupo em Brasília ou outro local adequado, na busca de parcerias acadêmicas	10.000,00
Despesas de capital	n/a	n/a
Serviço: Publicação de coletânea de artigos e realização de vídeos institucionais		
Material de consumo	p/ o desenvolvimento da pesquisa	1.500,00
Serviços de terceiros	Publicação pela ESMPU e realização de vídeos pelas Assessorias de Comunicação/MPF.	n/a
Despesas de locomoção	Reunião presencial do grupo em Brasília ou outro local adequado	10.000,00
Despesas de capital	n/a	n/a

10 Valor total do projeto: R\$ 320.000,00

Líder de grupo	1	R\$ 4.000,00	24 meses	96.000,00
Pesquisador/a doutor/a	0	R\$ 3.500,00	24 meses	N/A
Pesquisador/a mestre/a	2	R\$ 2.500,00	24 meses	120.000,00
Assistente de pesquisa	1	R\$ 1.500,00	24 meses	36.000,00
Auxiliar acadêmico	1	R\$ 500,00	20 meses	10.000,00
Produtos e serviços esperados	3	R\$ 54.000,00	N/A	58.000,00

Referências bibliográficas

ACKERMAN, Frank; HEINZERLING, Lisa. **Priceless: On Knowing the Price of Everything and the Value of Nothing**. New York: The New Press, 2004.

ACKERMAN, Susan-Rose. Law and Economics: Paradigm, Politics or Philosophy, *in* MERCURO, Nicholas (ed.), **Law and Economics**, Norwell: Kluwer Academic Publishers, 1988, pp. 233-258.

ARGUELHES, Diego Werneck; LEAL, Fernando. *Pragmatismo como [meta]teoria normativa da decisão judicial: caracterização estratégias e implicações*, pp. 171-211. *In* **Filosofia e teoria constitucional contemporânea**. Daniel Sarmento (org.). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

ASAFU-ADJAYE, John. **Environmental Economics for non-economists: techniques and policies for sustainable development**. 2. ed., Singapore: World Scientific Publishing, 2005.

BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: Editora 34, 2011.

BECKER, Gary. **The Economic Approach of Human Behavior**. Chicago: University of Chicago Press, 1976.

BENJAMIN, Antonio Herman. A natureza no direito brasileiro: coisa, sujeito ou nada disso. *In* **Nomos: Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito - UFC**, vol. 31, n. 1 (2011), jan./jun. 2011, pp. 79-96. Disponível em:

<http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/view/398/380>; Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2022]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/L11445compilado.htm;

Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/112305.htm;
Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021.** Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.119-de-13-de-janeiro-de-2021-298899394>; Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm; Acesso em: 25 jul. 2024.

BROOKS, Richard. R. W.; KEOHANE, Nathaniel O.; KYSAR, Douglas A. (ee.). **Economics of Environmental Law**, vol. I, Economic Approaches to Law Series. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2009.

BUCHANAN, James M.; TULLOCK, Gordon. **The calculus of consent: the logical foundations of constitutional democracy.** Michigan: The University of Michigan Press, 1965.

BUCHANAN, James M., **The Limits of Liberty. Between Anarchy and Leviathan**, Chicago: Chicago University Press, 1975.

CALABRESI, Guido. *Some Thoughts on Risk Distribution and the Law of Torts.* In **The Yale Law Journal**, v. 70, n. 4, pp. 499-553, mar. 1961. Disponível em: https://openyls.law.yale.edu/bitstream/handle/20.500.13051/1257/Some_Thoughts_on_Risk_Distributions_and_the_Law_of_Torts.pdf?sequence=2&isAllowed=y; Acesso em: 25 jul. 2024.

CAMARERO, Mariam; CASTILLO, Juana; PICAZO-TADEO, Andrés; TAMARIT, Cecilio. *Eco-efficiency and the Convergence in OECD Countries.* In **Environmental and Resource Economics**, 55 (1), May 2013, pp. 87-106. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/255771379_Eco-Efficiency_and_Convergence_in_OECD_Countries; Acesso em: 25 jul. 2024.

CÁNEPA, Eugenio Miguel. *Economia da Poluição*, pp. 79-98, In **Economia do meio ambiente: teoria e prática.** Peter H. May (org.), 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida.** São Paulo: Cultrix, 1996.

CARSON, Rachel. **Silent Spring.** Greenwich: Fawcett Publications, 1964.

CAVALCANTI, Clóvis. Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental, pp. 54-67. In **Estudos Avançados**. São Paulo, v. 24, n. 68, 2010, p. 56. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ea/a/vTMxPYD5vKCJ4fj7c5Q9RbN/?format=pdf&lang=pt>; Acesso em: 25 jul. 2024.

CHAI, Cássius Guimarães; TORRES, Ana Larissa. **A concepção de justiça distributiva entre o liberalismo e o libertarismo: aplicabilidade das distintas abordagens na esfera das políticas públicas – um exercício hermenêutico por um ministério público resolutivo.**

Revista do Ministério Público do Estado de Goiás, Goiânia, ano XXI, n. 35, p. 131-150, jan./jun. 2018. Disponível em:

http://www.mp.go.gov.br/revista/pdfs_14/11artigo1FINAL_Layout_1.pdf. Acesso em: 25 jul. 2024.

COASE, Ronald H., *The problem of Social Cost*. In **The Journal of Law & Economics**, Volume III. Chicago, October 1960. Disponível em:

<https://www.law.uchicago.edu/files/file/coase-problem.pdf>; Acesso em: 25 jul. 2024.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**, 2ª ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991, p. 46.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Diretrizes para valoração de danos ambientais**. Brasília: CNMP, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo para julgamento de ações ambientais: primeiro escopo**: parâmetros para uso das provas produzidas exclusivamente por sensoramento remoto ou obtidas por satélite no acervo probatório da ações judiciais ambientais. Brasília: CNJ, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo para julgamento de ações ambientais: segundo escopo**: parâmetros para mensuração do impacto do dano na mudança global do clima (artigo 14 da Res. CNJ 433/2021): Diretrizes para ações judiciais sobre danos à flora: desmatamento e incêndio florestal. Brasília: CNJ, 2024.

CRUZ, Paulo Marcio; BODNAR, Zenildo. *A atuação do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas ambientais*. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD) 4(1): 81-89 janeiro-junho 2012. Disponível em:

https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/a_atuacao_do_poder_judiciario_na_implementacao_das_politicas_publicas_ambientais.pdf; Acesso em: 25 jul. 2024.

DALY, Herman E.; FARLEY, Joshua. **Ecological economics: principles and applications**. 2. ed., Washington: Island Press, 2011.

DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. 3ª ed., São Paulo: Saraiva, 2008.

DINIZ, Antonio Augusto Teixeira. **Direito Ambiental e Economia: perspectivas sobre valoração econômica do meio ambiente e promoção da ecoeficiência**. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica). Itajaí: Universidade do Vale do Itajaí, 2023. Disponível em: [https://www.univali.br/Lists/TrabalhosMestrado/Attachments/3170/Dissertação%20\(VERSÃO%20FINAL%20PARA%20DEPÓSITO\)%20-%20DIREITO%20AMBIENTAL%20E%20ECONOMIA%20\(11.7\).pdf](https://www.univali.br/Lists/TrabalhosMestrado/Attachments/3170/Dissertação%20(VERSÃO%20FINAL%20PARA%20DEPÓSITO)%20-%20DIREITO%20AMBIENTAL%20E%20ECONOMIA%20(11.7).pdf); Acesso em: 25 jul. 2024.

DINIZ, Antonio Augusto Teixeira; CHAVES JUNIOR, Airto. Direito Ambiental e Economia: ferramentas para a promoção da ecoeficiência. **Revista de Direito Ambiental**. Ano 28. Vol. 112, out./dez. 2003, p. 341-365.

DWORKIN, Ronald. **A Matter of Principle**. Cambridge: Harvard University Press, 1985.

DWORKIN, Ronald. *Is Wealth a Value?*, pp. 191-226. In **The Journal of Legal Studies**, vol. 9, n. 2, March 1980, p. 197. Disponível em:

<https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/467636?journalCode=jls>; Acesso em: 25 jul. 2024.

DWORKIN, Ronald. **Law's Empire**. Cambridge: The Belknap Press, 1986.

EKARDT, Felix. **Economic Evaluation, Cost-Benefit Analysis, Economic Ethics: a Review with Regard to Climate Change – Figures in the Sustainability Discourse**. Cham: Springer, 2022.

ESCAP. **Eco-efficiency indicators: measuring resource-use efficiency and the impact of economic activities on the environment**. Bangkok: United Nations, 2009, p. 7. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/785eco.pdf>; Acesso em: 25 jul. 2024.

EEA. **Making sustainability accountable: Eco-efficiency, resource productivity and innovation**. Copenhagen: EEA, 1999, p. 4. Disponível em: https://www.eea.europa.eu/publications/Topic_report_No_111999; Acesso em: 25 jul. 2024.

ELY, John Hart. **Democracy and Distrust: A Theory of Judicial Review**. Cambridge, Massachusetts; London: Harvard University Press, 1980.

FARBER, Daniel A. **Eco-pragmatism: making sensible environmental decisions in an uncertain world**. Chicago: The University of Chicago Press, 1999.

FARBER, Daniel A.; FRICKEY, Philip P.; **Law and Public Choice: a critical introduction**. Chicago: University of Chicago Press, 1991.

FARBER, Daniel A. *Public Choice Theory and Legal Institutions*. In **The Oxford Handbook of Law and Economics, vol. I: Methodology and Concepts**. PARISI, Francesco (ed.). Oxford: Oxford University Press, 2017, pp. 181 e ss.

FARBER, Daniel A.; O'CONNEL, Anne Joseph (ee.). **Research Handbook on Public Choice and Public Law**. Research Handbooks in Law and Economic Series. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2010.

FAURE, Michael G.; PARTAIN, Roy A.; **Environmental Law and Economics: theory and Practice** (livro eletrônico). Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

FENNELL, Lee Anne. *Ostrom's Law: Property Rights in the Commons* (February 1, 2011). **International Journal of the Commons**, Vol. 5, Nº. 1, pp. 9-27, 2011, University of Chicago Institute for Law & Economics Olin Research Paper Nº. 584, Disponível em: https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1356&context=law_and_economics; Acesso em: 25 jul. 2024.

FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do meio ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico constitucional do estado socioambiental de direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

FIELD, Barry C.; FIELD, Martha K.; **Environmental Economics: an Introduction**. 9ª ed., New York: McGraw Hill, 2024.

FONTE, Felipe de Melo. **Políticas Públicas e Direitos Fundamentais: elementos de fundamentação do controle jurisdicional das políticas públicas no Estado Democrático de Direito**. 2ª ed., São Paulo: Saraiva, 2015.

FREEMAN, Jody; KOLSTAD, Charles D. (ee.). **Moving to markets in Environmental Regulation: Lessons from Twenty Years of Experience**. Oxford: Oxford University Press, 2007.

FREEMAN, A. Myrick; HAVEMAN, Robert H.; KNEESE, Allen V.; **The Economics of Environmental Policy**. New York: John Wiley and Sons, 1973.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método I**. Petrópolis: Vozes, 1997.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método II**. Petrópolis: Vozes, 2002.

GALDINO, Flávio. **Introdução à teoria dos custos dos direitos: direitos não nascem em árvores**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

GICO JUNIOR. Ivo T., *Introdução ao Direito e Economia*, pp. 1-33. In **Direito e economia no Brasil**, Luciano B. Timm (org.), 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

GICO JUNIOR. Ivo T., *Metodologia e epistemologia da análise econômica do direito*, in **Economic Analysis of Law Review**, v. 1, nº 1, pp. 7-32, Jan-Jun, 2010, pp. 16-17.

Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/2794/2034>; Acesso em: 25 jul. 2024.

GILROY, John Martin (ed.). **Environmental Risk, Environmental Values, and Political Choices: Beyond Efficiency Trade-offs in Public Policy Analysis**. London and New York, Routledge, 2018.

GILROY, John Martin. **Justice & Nature: Kantian Philosophy, Environmental Policy, and the Law**. Washington: Georgetown University Press, 2000.

GONÇALVES, Everton das Neves; AZEVEDO, Lyza Anzanello de; GONÇALVES, Jéssica (org.). **Direito, justiça e economia: a influência dos parâmetros econômicos na esfera legal**. Vols. I e II. 2. ed. Florianópolis: Emais Editora, 2023.

HARDIN, Garret. *The tragedy of the commons*. In **Revista Science**, vol. 162, nº 3859 (13 dez. 1968), pp. 1243-1248. Disponível em: http://www.garretthardinsociety.org/articles/art_tragedy_of_the_commons.html; Acesso em: 25 jul. 2024.

HART, L. A. Herbert. **O conceito de direito**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

HAWKEN, Paul. **The Ecology of Commerce: a Declaration of Sustainability**. New York: Harper Business, 1993.

HAYEK, Friedrich von. *The use of knowledge in society*. **American Economic Review**. XXXV. Número 4, 1945, pp. 519-530. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1809376?seq=1>; Acesso em: 25 jul. 2024.

HILBRECHT, Ronald O., *Uma introdução à teoria dos jogos*. pp. 115-138. In **Direito e economia no Brasil**, Luciano B. Timm (org.). 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

JACKSON, Tim. **Prosperity without Growth: Foundations for the Economy of Tomorrow**. 2ª ed. New York: Routledge, 2017.

JACOBI, Paulo Roberto; SINISGALLI, Paulo Antonio de Almeida. *Governança ambiental e economia verde*. In **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 6, p. 1469-1478, 2012, pp. 1473-1474. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2012.v17n6/1469-1478/pt>; Acesso em: 25 jul. 2024.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Rio de Janeiro: Contraponto/ Editora PUC-Rio, 2006.

KANAZAWA, Mark. **Natural Resources and the Environment: Economics, Law, Politics, and Institutions**. New York: Routledge, 2021.

KLEIN, Naomi. **This Changes Everything: Capitalism vs. The Climate**. New York: Simon & Schuster Paperbacks, 2015.

KOLSTAD, Charles D., **Environmental Economics**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

KRAAN, D. J.; VELD, R. J. (ee.). **Environmental Protection: Public or Private Choice**. Economy & Environment Series, vol. 4. Dordrecht: Springer, 2012.

LEITE, José Rubens Morato. **Dano ambiental**: do individual ao coletivo extrapatrimonial: teoria e prática. (livro eletrônico) 2ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

LUSTOSA, Maria Cecília Junqueira; CÁNEPA, Eugenio Miguel; YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. *Política Ambiental*, pp. 163-179, In **Economia do meio ambiente**: teoria e prática. Peter H. May (org.), 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto. Posner e a análise econômica do direito: da rigidez neoclássica ao pragmatismo frouxo. In **Ensaio de Teoria do Direito**. São Paulo, Saraiva, 2013.

MANKIW, N. Gregory. **Introdução à economia**, 8ª ed., São Paulo: Cengage, 2020.

MARKANDYA, Anil; et alli. **Dictionary of environmental economics**. Sterling: Earthscan, 2001.

MATEO, Ramón Martín, **Tratado de derecho ambiental**, Tomo I, Madrid: Editorial Trivium, 1991.

MATEO, Ramón Martín, **Tratado de derecho ambiental**, Tomo IV, Madrid: Editorial Trivium, 2003.

MATHIS, Klaus. **Efficiency instead of Justice?: Searching for the Philosophical Foundations of the Economic Analysis of Law**. Cham: Springer, 2009.

MATHIS, Klaus (ed.). **Efficiency, Sustainability, and Justice to Future Generations**. Cham: Springer, 2011.

MATHIS, Klaus; HUBER, Bruce R.; (ee.). **Environmental Law and Economics**. Cham: Springer, 2017.

MAY, James R.; DALY, Erin (ee.). **Human Rights and the Environment**. Volume VII, Elgar Encyclopedia of Environmental Law. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2019.

MEADOWS, Donella H.; MEADOWS, Dennis L.; RANDERS, Jorgen; BEHRENS, William W.; **The limits to growth**. New York: Universe Books, 1972. Disponível em: <http://www.donellameadows.org/wp-content/userfiles/Limits-to-Growth-digital-scan-version.pdf>; Acesso em: 25 jul. 2024.

MELO, Omar Augusto Leite. **Análise econômica dos direitos fundamentais**: consequencialismo e custo dos direitos na jurisprudência (econ)stitucional do STF. São Paulo: Dialética, 2023.

MERCURO, Nicholas (ed.). **Ecology, Law and Economics: The Simple Analytics of Natural Resource and Environmental Economics**. 2ª ed., Lanham: University Press of America, 1997.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. (livro eletrônico). 5ª ed., São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

MINDA, Gary. *The Lawyer - Economist at Chicago: Richard A. Posner and the Economic Analysis of Law*. In **Ohio State Law Journal**, vol. 39, no. 3 (1978), 439-475. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/159579753.pdf>; Acesso em: 25 jul. 2024.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. 8ª ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

MORIN, Edgar. **A religação dos saberes: o desafio do século XXI**. São Paulo: Bertrand Brasil, 2004.

MORIN, Edgar. **O Enigma do homem: para uma nova antropologia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

MOURA, Humberto Fernandes de. **A proporcionalidade e a eficiência econômica: uma proposta de diálogo no contexto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal até o ano de 2018**. São Paulo: Dialética, 2022.

NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. **Direito ambiental & Economia**. Curitiba: Juruá, 2018.

NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. **Pagamento por serviços ambientais: sustentabilidade e disciplina jurídica**. São Paulo: Atlas, 2012.

NUSDEO, Fabio. **Curso de economia: introdução ao direito econômico**. (livro eletrônico). 12ª ed., São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

OECD. **Eco-efficiency**. Paris: OECD, 2008, p. 7. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/environment/eco-efficiency_9789264040304-en; Acesso em: 25 jul. 2024.

ORTIZ, Ramon Arigoni. *Valoração Econômica Ambiental*. In **Economia do Meio Ambiente: teoria e prática**. Peter May (org.). 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

OSTROM, Elinor. **Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Collective Action**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

PADDOCK, LeRoy C.; GLICKSMAN, Robert L.; BRYNER, Nicholas S. (ee.). **Decision Making in Environmental Law**. Volume III, Elgar Encyclopedia of Environmental Law. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2016.

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. 14 ed. ver., atual. e ampl. Florianópolis: Empório Modara, 2018.

PEARCE, David W.; TURNER, R. Kerry. **Economía de los Recursos Naturales y del Medio Ambiente**, Madrid: Celeste Ediciones, 1995.

PELLUCHON, Corine. **Réparons le monde**. Les humains, les animaux, la nature. Paris: Payot & Rivages, 2020.

PEREIRA DA SILVA, Vasco. **Verde cor de direito**: lições de direito do ambiente. Coimbra: Almedina, 2002.

PERMAN, Roger; MA, Yue; COMMON, Michael; MADDISON, David; MCGILVRAY, James (ee.); **Natural Resource and Environmental Economics**, 4ª ed. Oxford: Pearson, 2012.

PIGOU, Arthur Cecil. **The economics of welfare**. 4ª ed., London: Macmillan and Co., 1932. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4154221/mod_resource/content/0/Pigou-The Economic of Welfare 1920.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4154221/mod_resource/content/0/Pigou-The_Economic_of_Welfare_1920.pdf); Acesso em: 25 jul. 2024.

PORRITT, Jonathon. **Capitalism as if the World Matters**. New York: Earthscan from Routledge, 2007.

POSNER, Richard A. *Wealth Maximization Revisited*. In 2 **Notre Dame J.L. Ethics and Public Policy** 85 (1985). Disponível em:

https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?referer=&httpsredir=1&article=2826&context=journal_articles; Acesso em: 25 jul. 2024.

POSNER, Richard A. **Economic Analysis of Law**, 9ª ed., (Aspen Casebook Series), New York: Wolters Kluwer Law & Business, 2014.

POSNER, Richard A. **Economic Analysis of Law**, 3ª ed. Boston: Little, Brown and Company, 1986.

POSNER, Richard A. **Overcoming Law**. Cambridge: Harvard University Press, 1996.

POSNER, Richard A. **The Economics of Justice**, Cambridge: Harvard University Press, 1981.

POSNER, Richard A. *The Economic Approach to Law*, p. 759. In **Texas Law Review**, v. 53, n. 4, 1975. Disponível em:

https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2881&context=journal_articles; Acesso em: 25 jul. 2024.

RAWORTH, Kate. **Economia Donut**: uma alternativa ao crescimento a qualquer custo. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

RECK, Janriê Rodrigues. **O direito das políticas públicas**: regime jurídico, agendamento, formulação, implementação, avaliação, judicialização e critérios de justiça. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

RICHARDS, Kenneth R.; VAN ZEBEN, Josephine (ee.). **Policy Instruments in Environmental Law**. Volume VIII, Elgar Encyclopedia of Environmental Law. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2020.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. *Economia ecológica e valoração da natureza*. In **Leituras de Economia Política**, Campinas, (20), p. 149-161, dez. 2012/jul. 2013, p. 149. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3309/Prim%20secao%20Artigo%206.pdf>; Acesso em: 25 jul. 2024.

ROTHENBERG, Lawrence S., **Environmental Choices: Policy Responses to Green Demands**. Washington: Congressional Quarterly Press, 2002.

SALAMA, Bruno Meyerhof. **Estudos em Direito & Economia**: micro, macro e desenvolvimento (livro eletrônico). Curitiba: Editora Virtual Gratuita – EVG, 2017.

SALAMA, Bruno Meyerhof. *A história do declínio e queda do eficientismo na obra de Richard Posner*. In **Revista do Instituto do Direito Brasileiro da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (RIDB)**, n. 1, 2012, pp. 435-483, Disponível em: https://works.bepress.com/bruno_meyerhof_salama/35/; Acesso em: 25 jul. 2024.

SALAMA, Bruno Meyerhof. *Verbete: Análise Econômica do Direito, p. 2*, In **Enciclopédia Jurídica da PUCSP, tomo I** (recurso eletrônico). CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro; e FREIRE, André Luiz (coords.). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: https://works.bepress.com/bruno_meyerhof_salama/130/; Acesso em: 25 jul. 2024.

SANDEL, Michael J. **Justiça**: o que é fazer a coisa certa. 17ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

SANDEL, Michael J. **O que o dinheiro não compra**: os limites morais do mercado. 15ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um discurso sobre as ciências**. 5ª ed., São Paulo: Cortez, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Curso de direito ambiental**, 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2021.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEN, Amartya. **Sobre ética e economia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SHAVELL, Steven. **Foundations of Economic Analysis of Law** (livro eletrônico).

Cambridge: Harvard University Press, 2009.

SILVA FILHO, Carlos Roberto Vieira da; SOLER, Fabricio Dorado. **Gestão dos resíduos sólidos: o que diz a lei**. 4ª ed., São Paulo: Trevisan Editora, 2019.

SILVEIRA, Andre Bueno da. **Análise econômica do direito e teoria dos jogos: consequencialismo nas decisões judiciais e a nova interpretação das consequências**. São Paulo: JusPodivm, 2022.

SMITH, Stephen. **Environmental Economics: A Very Short Introduction**. Oxford: Oxford University Press, 2011.

SQUEFF, Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso. **Análise econômica do direito ambiental: perspectivas interna e internacional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

STROUP, Richard L., **Eco-Nomics: what everyone should know about Economics and the Environment**. 2ª ed., Washington: Cato Institute, 2016.

SUNSTEIN, Cass R.; JOLLS, Christine; THALER, Richard H., *A Behavioral Approach to Law and Economics*, in **Stanford Law Review**, vol. 5, n. 5, May 1998, pp. 1471-1523.

SUNSTEIN, Cass R., **Free markets and social justice**. New York: Oxford University Press, 1997.

SUNSTEIN, Cass R.; VERMEULE, Adrian; **Lei e Leviatã: Resgatando o Estado Administrativo**. São Paulo: Contracorrente, 2021.

SUNSTEIN, Cass R., **One case at a time: judicial minimalism on the Supreme Court**. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

SUNSTEIN, Cass R., **The Cost-Benefit Revolution**. Cambridge: MIT Press, 2018.

SWANSON, Timothy. (ed.). **An Introduction to the Law and Economics of Environmental Policy: issues in institutional design**. (Research in Law and Economics, vol. 20). Leeds: Emerald, 2002.

TIMM, Luciano Benetti; SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso, *Contribuições da análise econômica do direito para a proteção ambiental: o caso para normas promocionais*. In **Temas de direito ambiental contemporâneo**, [livro eletrônico]. Ana Maria de Oliveira Nusdeo e Terence Trennepohl (coords.), São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

TREBILCOCK, Michael J., *An Introduction to Law and Economics*, in **Monash University Law Review**, vol. 23, n. 1, 1997, pp. 123-158. Disponível em:

[https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/monash23&div=12&id=&pag](https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/monash23&div=12&id=&page=; Acesso em: 25 jul. 2024)

UNEP. **Towards a Green Economy: Pathways to Sustainable Development and Poverty Eradication - A Synthesis for Policy Makers**, Geneva: United Nations Environment Programme, 2011, pp. 1-2. Disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/126GER_synthesis_en.pdf; Acesso em: 25 jul. 2024.

UNCTAD. **A manual for the preparers and users of Eco-efficiency**. New York and Geneva: United Nations, 2004, p. 1. Disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/iteipc20037_en.pdf; Acesso em: 25 jul. 2024.

UNITED NATIONS. **Report of the World Commission on Environment and Development: Our Common Future**, 1987. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/5987our-common-future.pdf>; Acesso em: 25 jul. 2024.

VAN DEN BERGH, Jeroen C. J. M.; **Ecological economics: themes, approaches, and differences with environmental economics**. Tinbergen Institute Discussion Paper, Department of Spatial Economics, Free University: Amsterdam, 2000, p. 9. Disponível em: <https://papers.tinbergen.nl/00080.pdf>; Acesso em: 25 jul. 2024.

VELJANOVSKY, Cento. **The Economics of Law**. 2ª ed., Londres: The Institute of Economic Affairs, 2006. Disponível em: <http://www.iea.org.uk/sites/default/files/publications/files/upldbook391pdf.pdf>; Acesso em: 25 jul. 2024.

WALKER, Thomas; SPRUNG-MUCH, Northrop; GOUBRAN, Sherif (ee.). **Environmental Policy**. Oxford: Wiley & Sons 2020.

WANG, Q. *Eco-efficiency*. In Michalos, A.C. (ed.). **Encyclopedia of Quality of Life and Well-Being Research**. Dordrecht: Springer, 2014. Disponível em: https://link.springer.com/referenceworkentry/10.1007/978-94-007-0753-5_806#chapter-info; Acesso em: 25 jul. 2024.

WHITE, Mark D., **Kantian Ethics and economics: autonomy, dignity and character**. Stanford, Stanford University Press, 2011.

WINTER, Gerd. **Desenvolvimento sustentável, OGM e responsabilidade civil na União Europeia**. Campinas: Millennium, 2009.

WBCSD. **Eco-efficiency: learning module**. Geneva: Five Winds International, 2006, p. 18. Disponível em: <https://www.wbcsd.org/Projects/Education/Resources/Eco-efficiency-Learning-Module>; Acesso em: 25 jul. 2024.